



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL, 200 - CEP 12760000

LEI Nº 727, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.994

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 723, DE 10
DE NOVEMBRO DE 1.993".

JOÃO MAGNO CHICARINO, Prefeito Municipal
de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le
gais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal apro
vou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - No artigo 1º, a descrição
do imóvel passa a ter a seguinte redação:

"Terreno situado nesta cidade de Lavri
nhas/SP, Comarca de Cruzeiro/SP, constituído de parte de maior á
rea medindo 36,00 metros de frente ou largura, confrontando com a
linhamento da Rodovia Júlio Fortes; do lado direito de quem da ci
tada Rodovia olha para o imóvel mede 16,14 metros de comprimento'
confrontando com a propriedade da Companhia de Desenvolvimento Ha
bitacional e Urbanismo - C.D.H.U.; do lado esquerdo mede 14,75 me
tros de comprimento, confrontando com a propriedade da Prefeitura
Municipal de Lavrinhas/SP, finalmente 36,00 metros de largura nos
fundos, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de
Lavrinhas/SP, encerrando a área do polígono de 556,00 m² (Quinhen
tos e cinquenta e seis metros quadrados)."

[Handwritten signature]

...



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

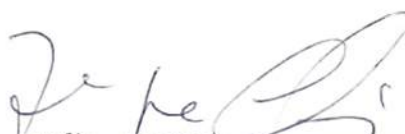
Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL, 200 - CEP 12760 000

. . .

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vi
gor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em con
trário e continuando em pleno vigor as demais disposições da Lei nº
723, de 10 de novembro de 1.993.

Lavrinhas, 24 de fevereiro de 1.994


JOÃO MAGNO CHICARINO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria
desta Prefeitura Municipal. Data Supra.


MARIZA BASTOS SOARES
ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO